



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



PORTARIA PROGRAD Nº 88, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Divulga os resultados dos procedimentos de verificação da renda familiar referentes à **quarta chamada** do processo seletivo SiSU/UFOP – edição única de 2024, para os cursos com ingresso no 2º semestre letivo, nos termos do Edital Prograd n. 77/2023 e do Edital Prograd n. 78/2023.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- . o Edital Prograd n. 77/2023,
- . o Edital Prograd n. 78/2023,
- . a Portaria Prograd n. 9/2024,
- . o Edital Prograd n. 57/2024 - Retificado pelo Edital Prograd n. 58/2024,
- . a Portaria Prograd n. 77/2024 - Retificada pela Portaria Prograd n. 78/2024,
- . a Portaria Prograd n. 81/2024,
- . a Portaria Prograd n. 83/2024, e
- . o Edital Prograd n. 65/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os resultados dos procedimentos de verificação da renda familiar pertinentes às matrículas de candidatos selecionados na **quarta chamada** do processo seletivo SiSU/UFOP – edição única de 2024, para os cursos com ingresso no 2º semestre letivo.

Art. 2º Os resultados constam do **Anexo I** e **Anexo II**, os quais identificam, por número de CPF, curso e reserva de vaga, os candidatos cuja documentação foi avaliada pela Comissão de Verificação – Renda.

§1º Os procedimentos de verificação da renda familiar são regulados pelo Edital Prograd n. 77/2023, pelo Edital Prograd n. 78/2023, pelo Edital Prograd n. 57/2024 - Retificado pelo Edital Prograd n. 58/2024, pelo Edital Prograd n. 65/2024 e pela Portaria Prograd n. 9/2024.

§2º O **Anexo I** refere-se aos candidatos que submeteram a documentação comprobatória da renda familiar relacionada pelo Anexo II do Edital Prograd n. 78/2023 à análise da Comissão de Verificação – Renda.

§3º O **Anexo II** refere-se aos candidatos que apresentaram a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Edital Prograd n. 78/2023.

Art. 3º O **resultado favorável (deferimento)** à renda familiar bruta mensal per capita implica a validação, de ofício, da renda declarada pelo candidato, para fins de matrícula, na Universidade Federal de Ouro

Preto (UFOP), em conformidade com o Edital Prograd n. 77/2023 e o Edital Prograd n. 78/2023.

Art. 4º Para os candidatos convocados por meio da reserva LB_PPI o deferimento da documentação comprobatória da renda familiar não assegura a validação integral da condição de beneficiário da reserva de vaga, devendo-se agregar a esta portaria os resultados dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial.

Art. 5º Em caso de **resultado desfavorável (indeferimento)** à documentação comprobatória da renda familiar, é facultado ao interessado pedir reavaliação do resultado, **no período de 10 a 11 de outubro de 2024.**

§1º Os candidatos serão informados do(s) motivo(s) de indeferimento da documentação comprobatória da renda pelo endereço eletrônico (e-mail) indicado na sua inscrição para o processo seletivo.

§2º O pedido de reavaliação deverá ser encaminhado, exclusivamente, por mensagem eletrônica, para o endereço verificacao.renda@ufop.edu.br com o assunto: Pedido de reavaliação – SiSU/UFOP – Nome completo do candidato.

- No corpo da mensagem, o candidato deverá informar o seu nome completo, o curso, e apresentar os argumentos e os documentos (anexos) necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

- Os documentos anexados deverão ser legíveis e enviados, preferencialmente, em formato PDF ou JPG ou JPEG.

§3º Não serão recebidos pedidos de reavaliação encaminhados fora do prazo determinado ou por outro meio que não seja o endereço eletrônico indicado nesta portaria.

Art. 6º O pedido de reavaliação será avaliado pela Comissão de Verificação – Renda para emissão do parecer final.

§1º Os pareceres finais serão publicados na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SiSU - Edição Única de 2024 > Portarias de validação de matrículas), no dia **22 de outubro de 2024.**

§2º Nos casos de deferimento da documentação apresentada na fase recursal (pedido de reavaliação), a renda familiar declarada pelo candidato será validada, de ofício, nos termos do Edital Prograd n. 77/2023 e do Edital Prograd n. 78/2023.

§3º Nos casos de indeferimento da documentação apresentada na fase recursal (pedido de reavaliação), não tendo sido comprovada a renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e/ou tendo sido verificada documentação divergente/inconsistente e/ou não tendo sido apresentados os documentos comprobatórios obrigatórios (documentação incompleta), a renda declarada pelo candidato será invalidada, de ofício, nos termos do Edital Prograd n. 77/2023 e do Edital Prograd n. 78/2023. Como consequência, a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) procederá ao cancelamento da matrícula provisória dos candidatos, encerrando-se a fase recursal, na Universidade Federal de Ouro Preto.

Art. 7º Não havendo interposição de pedido de reavaliação, na forma e no prazo previsto nesta portaria, a matrícula provisória do candidato será cancelada, de ofício, pela Prograd, nos termos do Edital Prograd n. 77/2023 e do Edital Prograd n. 78/2023, encerrando-se a fase recursal, na Universidade Federal de Ouro Preto.

Art. 8º São de inteira responsabilidade do candidato atentar ao seu endereço de e-mail, pelo qual será comunicado do motivo de indeferimento da documentação comprobatória da renda familiar, bem como acompanhar a publicação dos resultados dos procedimentos de verificação da renda familiar, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SiSU - Edição Única de 2024 > Portarias de validação de matrículas).

Parágrafo único Cabe, exclusivamente, ao candidato tomar as providências cabíveis ao exercício da sua defesa e do contraditório, na forma e no prazo estabelecido nesta portaria.

Art. 9º Não será admissível ao candidato que perder os prazos previstos alegar desconhecimento das publicações relativas aos procedimentos de verificação da sua renda familiar ou justificar

desconhecimento da forma e do prazo de apresentação do pedido de reavaliação do resultado (exercício da defesa e do contraditório).

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade Federal de Ouro Preto.



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Roberto Goncalves, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO(A) DE GRADUAÇÃO**, em 09/10/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0792153** e o código CRC **82B2BA9F**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.016585/2023-71

SEI nº 0792153

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1324 - www.ufop.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I – RESULTADOS DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA RENDA FAMILIAR DOS CANDIDATOS QUE APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA RELACIONADA NO ANEXO II DO EDITAL PROGRAD Nº 78/2023 - QUARTA CHAMADA - 2º SEMESTRE

CURSO	CPF	RESERVA DE VAGA	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
ARQUITETURA E URBANISMO - Bacharelado	***.261.426-**	LB_PPI	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
ARQUITETURA E URBANISMO - Bacharelado	***.579.686-**	LB_PPI	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
FARMÁCIA - Bacharelado	***.676.786-**	LB_PPI	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
NUTRIÇÃO - Bacharelado	***.485.296-**	LB_EP	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
ANEXO II – RESULTADOS DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA RENDA FAMILIAR DOS
CANDIDATOS QUE APRESENTARAM O CADÚNICO - QUARTA CHAMADA - 2º SEMESTRE

CURSO	CPF	RESERVA DE VAGA	RESULTADO
ARTES CÊNICAS - Bacharelado	***.490.801-**	LB_EP	DEFERIDO
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - Bacharelado	***.822.676-**	LB_PPI	DEFERIDO
DIREITO - Bacharelado	***.506.098-**	LB_EP	DEFERIDO
DIREITO - Bacharelado	***.224.316-**	LB_PPI	DEFERIDO
FARMÁCIA - Bacharelado	***.858.746-**	LB_EP	DEFERIDO
FARMÁCIA - Bacharelado	***.687.436-**	LB_PPI	DEFERIDO
MEDICINA - Bacharelado	***.877.846-**	LB_PPI	DEFERIDO
NUTRIÇÃO - Bacharelado	***.563.156-**	LB_EP	DEFERIDO